

DIRETRIZ 001/2017
REQUISITOS PARA ADESÃO À
CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA A GRIPE 2017
SESI PARANÁ

Com objetivo de promover a saúde do trabalhador da indústria e a redução de afastamentos dos trabalhadores por motivos de gripe, o Sesi/PR – Serviço Social da Indústria do Paraná, apresenta a diretriz para a Campanha de Vacinação 2017.

1. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA CAMPANHA

1.1 – A Campanha de Vacinação contra a gripe 2017 será destinada às Indústrias que possuírem:

- *CNAE Indústria, contribuinte;*
- *CNAE Indústria, não contribuinte;*
- *CNAE não indústria, contribuinte;*
- *Empresas associadas / Sindicato empresarial.*

1.2 - A Campanha de Vacinação contra a gripe 2017 destina-se exclusivamente aos trabalhadores das indústrias, não contemplando dependentes/familiares destes ou funcionários de empresas terceiras, mesmo que estes trabalhem dentro das instalações das indústrias que aderiram à campanha do Sesi.

1.3 - A referida Campanha de Vacinação abrange atendimento no Estado do Paraná.

1.4 - Para atendimento em outros Estados, de contratos corporativos, o Sesi/PR necessitará efetuar consulta ao Estado demandado da possibilidade de atendimento, diante disso, os valores e condições sofrerão variações ou até mesmo a negativa de atendimento.

2. DO FUNCIONAMENTO DA CAMPANHA

2.1 - O SESI, por meio de suas equipes próprias e da empresa licitada, disponibilizará as doses da vacina com o gesto vacinal nas dependências das indústrias que aderirem a Campanha de Vacinação contra a Gripe 2017 exclusivamente por meio do Portal da Campanha do SESI/PR. Haverá atendimento nas dependências das unidades Sesi de: Arapongas, Cascavel, CIC (Curitiba), Maringá, Dois Vizinhos, Ponta Grossa, São José dos Pinhais e Toledo, mediante solicitação e agendamento prévio.

2.2 - Caso algum trabalhador não esteja presente ou não apto a tomar a vacina no dia agendado, a

contratante nesta mesma data, deverá comunicar a equipe do gesto vacinal que avaliará a possibilidade de uma data para retorno ou direcionará para uma das unidades Sesi com atendimento próprio conforme citado no item 1.2.

2.3 - A Indústrias interessadas em aderir a Campanha de Vacinação deverão proceder conforme orientação descrita no item 3 desta diretriz.

2.4 - Se a Indústria indicar atendimento em determinado município e, nesse município não existir um quantitativo mínimo de trabalhadores, bem como clínicas de vacinação que atendam às exigências da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e a Legislação Sanitária vigente, ficará a critério do Sesi Paraná analisar o caso específico e prosseguir ou não com o atendimento.

2.5 - O fornecimento das doses à empresa está condicionado à liberação e entrega por parte do laboratório fabricante ao Sesi Paraná, de acordo com a disponibilidade no mercado. Diante da circunstância - de não disponibilidade das doses por parte do fabricante - o SESI Paraná, ficará isento de quaisquer responsabilidades pela não efetivação da campanha nas empresas.

2.6 – A Campanha de vacinação na Indústria iniciará a partir da chegada das doses ao Brasil e mediante liberação da Anvisa, podendo a data prevista para o início e encerramento da campanha ser alterada sem aviso prévio.

2.7 - A finalização da etapa de adesão pelas Indústrias interessadas na participação da Campanha obedecerá ao prazo estabelecido do dia **03/03/2017** ou assim que atingir o total de doses adquiridas pelo Sesi Paraná.

2.8 - As empresas que efetuarem a adesão após atingido o total de doses, podem optar em ficar na lista de espera, aguardando contato do Sesi Paraná, caso haja alguma desistência das empresas que aderiram a tempo.

2.9 - A adesão a Campanha somente será válida quando a empresa finalizar o cadastro no portal com todas as informações referentes aos trabalhadores elegíveis ao gesto vacinal. O número de trabalhadores a serem vacinados (indicados no sistema), deverá ser o mais próximo possível do número a ser efetivado durante a vacinação.

2.10- A aplicação das doses pela empresa licitada ou equipe própria deverá obedecer ao critério estabelecido no item 1.2 da presente diretriz. A não observância desse critério implicará na responsabilidade direta da empresa no seguinte quesito: pagamento INTEGRAL DO VALOR DE CADA DOSE, SEM SUBSÍDIO DO SESI, por trabalhador vacinado.

3. DO DETALHAMENTO DAS FASES DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO 2016

FASE I: COMO PARTICIPAR DA CAMPANHA

3.1 - O SESI Paraná fará a divulgação da diretriz na página da Campanha de Vacinação Contra a Gripe no site do Sesi:

<http://www.sesipr.org.br/campanha-de-vacinacao-contra-a-gripe-2016-1-67-311212.shtml>

3.2 - A Indústria tem a responsabilidade de cadastrar os dados e mantê-los atualizados: nome do responsável pela Campanha na indústria, telefone e e-mail, pois será o canal de comunicação entre a empresa, o prestador do serviço de gesto vacinal e o Sesi, bem como para envio da fatura e da nota fiscal. Duvidas poderão ser encaminhadas para o e-mail do fale conosco, disponível no Portal.

3.3 - Período em que as Indústrias poderão realizar sua adesão Campanha:

Período de Adesão: **13 de fevereiro a 03 de março de 2017.**

Observação: Após 03 de março o Sesi Paraná não aceitará novas adesões.

3.4 - Após a adesão o Sesi Paraná através de suas unidades operacionais irá emitir a Proposta Comercial e o Contrato de Prestação de Serviços, irá colher as assinaturas na Indústria; para posterior agendamento e atendimento do gesto vacinal.

Observação: os passos acima devem ser executados na íntegra, garantindo a adesão da Indústria como cliente da Campanha de Vacinação contra Gripe 2017.

FASE II – OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO NA INDÚSTRIA

3.5 - Após a adesão pelo portal, a Indústria será contatada através do número de telefone cadastrado afim de realizar o agendamento do gesto vacinal.

Os agendamentos serão realizados a partir **da última semana março de 2017**, ou após a confirmação da data de chegada da vacina no Brasil, portanto a indústria deverá aguardar o contato.

3.6 - A responsabilidade da efetivação da Campanha de Vacinação na Indústria será do Sesi/PR.

3.7 - As equipes próprias ou a empresa licitada pelo SESI Paraná (clínica de vacinação), comparecerão na(s) data(s) e horário(s) agendados e confirmados pela Indústria. A indústria deverá cumprir com esse cronograma, sob pena do Sesi Paraná não garantir o reagendamento, uma vez que haverá uma lista de empresas a serem atendidas, e a falha no cronograma poderá comprometer a Campanha dos demais clientes.

3.8 - A Indústria deverá providenciar um local adequado para a realização da Campanha na(s) data(s) e horário(s) estabelecido(s). Caso as condições não estejam favoráveis à plena realização do gesto vacinal, as equipes próprias do Sesi ou representante da licitada (clínica que realizará a vacinação), poderão se recusar a efetivar a campanha na indústria, por questões legais junto aos órgãos competentes.

3.9 - Cada trabalhador, no dia da vacinação, deverá:

- a) obrigatoriamente apresentar 1 documento para identificação (podendo ser o crachá) com foto e informar o número do CPF.

3.10 - No final do gesto vacinal, será solicitado que um representante da Indústria valide o número de doses efetivamente aplicadas ou encaminhadas a clínica/unidade Sesi para posterior aplicação, por meio da folha de rosto (resumo do quantitativo de assinaturas dos trabalhadores vacinados).

3.11 - Para fins de faturamento será considerado o NÚMERO DE DOSES VALIDADAS pela Indústria no portal. Como comprovante físico, será considerada a folha de rosto assinada / carimbada e preenchida com letra legível. Não serão aceitos questionamentos de valores a serem faturados, face ao exposto.

3.12 - Os trabalhadores admitidos pós encerramento da adesão, poderão ser incluídos, excepcionalmente, por meio do preenchimento na folha de novas adesões. Lembrando que estas inclusões deverão ser de pequena quantidade, visto que estas doses não foram previstas/contabilizadas no momento do gesto vacinal. Para efetuar a inclusão, é obrigatório o preenchimento da FOLHA DE NOVAS ADESÕES (modelo anexo II) assinada pelo trabalhador, assim como, assinada e carimbada pela indústria, com letra legível.

3.13 - Caso os dados da FOLHA DE NOVAS ADESÕES não tenha as informações obrigatórias do cadastro, o valor da dose será de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais).

3.15 - As doses não aplicadas serão recolhidas pela empresa licitada ou pelas equipes próprias do Sesi Paraná. O Sesi/PR se reserva ao direito de não deixar doses nas dependências da indústria em virtude do cumprimento aos requisitos legais estabelecidos e preconizados pelos órgãos competentes.

4. DOS VALORES DA CAMPANHA 2016

4.1 – Valores:

Clientes	Valor Vacina +Gesto Vacinal
1. Indústrias ou empresas associadas ao Sindicato Empresarial - FIEP	R\$ 27,00
2. CNAE indústria ou Contribuinte – não associada ao Sindicato Empresarial – FIEP	R\$ 37,00
3. CNAE não indústria	R\$ 52,00

4.2 – Os valores das faixas 1 e 2 da tabela acima, somente serão válidos mediante apresentação da documentação exigida (nome completo, CPF, NIT, data de nascimento e sexo) e confirmação junto ao Sindicato Filiado à FIEP.

4.3 - O SESI Paraná emitirá cobrança via Boleto Bancário. Essa cobrança será enviada por meio eletrônico e a empresa terá até 20 dias para realizar o pagamento, após a emissão do boleto.

4.4 - O faturamento será encaminhado às indústrias conforme fechamento dos lotes de vacina determinados entre o Sesi e a empresa prestadora do serviço de gesto vacinal.

4.5 O Sesi Paraná, fica assegurado o direito de consultar os órgãos de crédito e as empresas com restrição de crédito ou inadimplentes com o SESI poderão ter a adesão à campanha suspensa até a regularização do devido débito, com posterior comprovação, sem ultrapassar a data estabelecida como final para efetuar a adesão.

5. CONTATOS

5.1 – Será disponibilizado no Portal da Campanha de Vacinação o item “fale conosco” para todas as dúvidas referentes a adesão, agendamento e demais informações sobre a campanha, que será direcionado para a Unidade SESI mais próxima, que será gestora do relacionamento com a indústria.

6. SATISFAÇÃO DO CLIENTE

6.1 – Ao aderir a Campanha de Vacinação a Indústria compromete-se em responder a pesquisa de satisfação a ser encaminhada pelo SESI Paraná após a finalização da Campanha 2017.

7. INFORMAÇÕES SOBRE A VACINA

A composição da vacina é atualizada a cada ano, de acordo com os vírus circulantes, para garantir a eficácia do produto. A resolução está de acordo com as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) para o Hemisfério Sul.

As vacinas, que serão disponibilizadas pelo SESI-Paraná a partir de abril de 2015, seguindo a determinação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme a RDC nº 48 de 09 de novembro de 2015, em seu Art. 3º as vacinas influenza trivalentes a serem utilizadas no Brasil a partir de fevereiro de 2016 deverão conter, obrigatoriamente, três tipos de cepas de vírus em combinação, e deverão estar dentro das especificações abaixo descritas:

- um vírus similar ao vírus influenza A/Michigan/45/2015(H1N1)pdm09
- um vírus similar ao vírus influenza A/Hong Kong/4801/2014 (H3N2)
- um vírus similar ao vírus influenza B/Brisbane/60/2008

A composição da vacina é atualizada a cada ano, após o término de estudos clínicos, realizados pelos laboratórios fabricantes, de acordo com os vírus circulantes, a fim de garantir a eficácia e segurança do produto.

Segundo a Sociedade Brasileira de Imunização (SBIm), o programa de vacinação contra a gripe tem custo baixo, bom custo-benefício para as empresas e excelente repercussão entre os trabalhadores;

8. INFORMAÇÕES SOBRE A GRIPE

A gripe é uma doença respiratória infecciosa aguda, que pode causar enfermidades graves e complicações, deixando o indivíduo suscetível a várias patologias. A vacinação contra a gripe deve ser estimulada, pois possibilita proteção contra essa enfermidade e suas complicações e proteção às outras pessoas pela diminuição da circulação do vírus.

A contagiosidade do vírus da Influenza e o grande número de pessoas atingidas em curto período de tempo colocam a gripe entre as doenças infecciosas de maior impacto negativo para as famílias, a sociedade e a economia, sendo assim, a melhor forma de prevenir a gripe é através da vacinação anual.

A influenza ocorre durante todo o ano, sendo que a dispersão aumenta rapidamente em algumas estações do ano. Em regiões de clima temperado, as epidemias acontecem predominantemente na estação do inverno, geralmente de junho a agosto no hemisfério Sul.

9. DÚVIDAS MAIS COMUNS:

- Se o trabalhador, no dia da vacinação, estiver resfriado ou gripado, poderá receber a vacina, porém, se estiver apresentando febre no momento da aplicação, a vacinação é contraindicada.
- As demais contraindicações são: doença febril aguda, doença neurológica em atividade e pessoas que apresentam alguma reação alérgica a vacinas contra o vírus influenza ou a qualquer outro medicamento ou substância, alergia a ovo ou à proteína de galinha.
- Conforme a Sociedade Brasileira de Imunização, as vacinas contra gripe licenciadas no Brasil são constituídas exclusivamente por componentes inativados, portanto, sem risco de causar doenças nos vacinados.
- Os eventos adversos mais comuns são locais (dor, vermelhidão e rubor) e febre baixa.
- As reações sistêmicas (febre, mal estar e dor de cabeça) são raras, mas podem acontecer nas primeiras 24 horas após a vacinação. São leves, transitórias e desaparecem espontaneamente em 1 ou 2 dias.
- Cerca de 15 dias após a vacinação desenvolvem-se anticorpos específicos contra o vírus Influenza.
- GRAVIDEZ: a vacina não deve ser utilizada em mulheres grávidas sem orientação médica. Seu uso é recomendado após o primeiro trimestre de gestação. A amamentação não é contraindicação.
- OBS.: Caso o trabalhador vacinado apresente alguma reação adversa, como: dificuldade em respirar ou engolir; erupção na pele e coceira; vermelhidão na pele; inchaço nos olhos, na face ou na parte interna do nariz; cansaço ou fraqueza repentinos ou pressão baixa (hipotensão), o mesmo deverá ser encaminhado imediatamente para atendimento médico. O Sesi deverá ser notificado posteriormente à ocorrência.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A imunização além de atender ao quesito Segurança e Saúde do trabalhador, oportuniza a redução do presenteísmo, absenteísmo, prevenção de doenças imunopreveníveis e reflete positivamente na produtividade da empresa.

O Sesi Paraná parabeniza vossa indústria pela iniciativa em promover a Campanha de Vacinação contra a Gripe 2017, aos seus trabalhadores.